PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 41/16

Considerando a disposição Constitucional da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 205 "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

considerando que o Estado tem o dever de garantir o ensino médio aos cidadãos, a fim de assegurar-lhe o seu desenvolvimento para o exercício da cidadania e de qualificar-se ao trabalho;

considerando que o direito à educação é classificado no rol de direitos sociais, trazidos no bojo da Constituição Federal, sendo dever do Estado o cumprimento de tal previsão, garantindo a ampliação gradativa de sua oferta;

considerando a extrema necessidade do ensino de 2º grau no bairro de Coutos, em virtude de não possuir escolas que atendam esta demanda;

considerando que em virtude desta falta, os alunos possuem diariamente dificuldades de mobilidade para chegar à escola nos bairros circunvizinhos, além da financeira para custear tais deslocamentos, o que por certo dificulta o acesso destes no ensino de 2º grau;

considerando que o bairro de Coutos tem crescimento numa proporção significativa e que a Educação deve ser uma prioridade, com o objetivo de empoderar os cidadãos para o exercício da cidadania e conquista de espaço na Sociedade;

considerando que o art. 4, I da Constituição do Estado da Bahia assegura que "além dos direitos e garantias, previstos na Constituição Federal ou decorrentes do regime e dos princípios que ela adota, é assegurado, pelas Leis e pelos atos dos agentes públicos, o seguinte: I - ninguém será prejudicado no exercício de direito, nem privado de serviço essencial à saúde e à educação";

considerando que o Governo Estadual tem buscado priorizar ações que erradique a desigualdade no estado. Curial se faz assinalar que a Educação é o maior instrumento que possibilita a efetividade da igualdade;

considerando que a construção e implantação de uma escola estadual de 2º grau no bairro tornará acessível a educação nessa faixa de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a construção e implantação de uma escola de 2º grau em Coutos.

Sala das Sessões, 1º de março de 2016.

GILMAR SANTIAGO